

Lei Municipal nº 933/90.

"Ficam revalorizados os Anexos V, VI e Anexo II, Cargo Isolado de Provimento Efetivo em 20% (vinte por cento), a partir de 12 de junho de 1990, conforme Escala de vencimentos e salários e Tabela de vencimentos".

Manoel de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber: que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 20% (vinte por cento), os Anexos V, VI e Anexo II, Cargo Isolado de Provimento Efetivo da Lei nº 930/90 de 12 de Abril de 1990, conforme Escala de vencimentos e salários e Tabela de vencimentos, que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - Os benefícios pecuniários de que trata esta Lei são exclusivos aos funcionários inativos do Poder Executivo.

§ Único - As despesas decorrentes

com a presente Lei covering por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Fica acrescido no Artigo 3º da Lei nº 810/85 de 27/06/85, o que segue:

I - Assinar juntamente com o Diretor de Finanças, toda movimentação de valores da Despesa, Contabilidade e Patrimônio, Elaboração do Orçamento, Programa e Controle de sua execução.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapora em 14 de Maio de 1990.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Loureiro Filho
Diretor Administrativo

ANEXO - V -

Escala de vencimentos e salários

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
01	8.830,92	06	9.305,83	11	9.876,62
02	8.926,38	07	9.401,76	12	9.972,25
03	9.023,05	08	9.503,08	13	10.066,09
04	9.103,18	09	9.590,59	14	10.161,64
05	9.212,44	10	9.687,12	15	10.255,33
16	10.804,92	21	11.281,27	26	12.526,02
17	10.881,09	22	11.360,13	27	12.591,63
18	10.958,50	23	11.436,46	28	12.661,72
19	11.034,34	24	11.513,31	29	12.725,70
20	11.109,57	25	11.583,54	30	12.820,95
31	13.533,85	36	18.349,20	41	22.213,23
32	14.406,91	37	18.396,03	42	22.286,71
33	14.483,65	38	18.437,30	43	22.291,39
34	14.540,60	39	18.479,83	44	22.328,85
35	14.638,71	40	18.523,48	45	22.367,83

Anexo - II -

Tabela de Vencimentos
 I- Cargo Isolado de Provedor em Comissão
 CC - - - - - 35.750,47

II - Funções Gratificadas

<u>Símbolo</u>	<u>Referência</u>	<u>Valor</u>
FG-1	01 a 20	7.107,94
FG-1	21 a 40	5.723,66
FG-1	41 a 45	5.365,35
FG-2	01 a 20	5.076,69
FG-2	21 a 40	4.088,76
FG-2	41 a 45	3.832,05
FG-3	01 a 20	3.299,76
FG-3	21 a 40	2.675,34
FG-3	41 a 45	2.507,67

Anexo - II -

Tabela de vencimentos

I - Cargo Isolado de Provento Efetivo

C-1 - - - - - 35.750,47